



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Publicado no Murat

EM 07 / 04 / 2022

Retirado / /

Itaara-RS Ass 

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

Processo nº 209/2022

Tipo: Menor Preço

Registro de Preços

O Município de Itaara, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, mediante o Pregoeiro **Adriano Lopes Gonçalves**, designado pela Portaria nº 1315/06, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022, Processo nº 209/2022, REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, por item, através do site www.bll.org.br, com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de Preços, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal 7.746 de 05 de Junho de 2012, Decreto Municipal nº 434/06 (que institui a modalidade Pregão Eletrônico), Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 (Regulamenta o Registro de Preços), Decreto Municipal nº 1807/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município), Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e demais alterações bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA.

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **25/04/2022**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação traz como objeto a aquisição futura de Retroescavadeira de fabricação nacional, nova, ano 2022, conforme especificações constantes na descrição do objeto **Anexo I** deste Edital.

2.2 - Existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para a entrega do produto.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar somente concessionária autorizada da marca ou montadora cujo ramo de atividade se apresente condizente com o objeto que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital, e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

3.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 - Como requisitos para participação no presente Registro de Preços, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação do Modelo de declaração de enquadramento de ME/EPP, constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste presente pregão.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.2. - Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre os esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para participar do Registro de Preços, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br.

5.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Registro de Preços.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico Registro de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.1.2 - Junto ao envio da Proposta deverá ser encaminhada a documentação referente à HABILITAÇÃO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida nos últimos 60 dias.

6.1.3 - A HABILITAÇÃO a qual se refere o item acima, somente será apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- a) **Preço unitário global**, por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Marca, modelo e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico ou até a entrega total do item apregoado;

6.6 – Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7 – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.8 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

7.4 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

8.5 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos) conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.7 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico registro de preços, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.15 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.16 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



9.2- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital observando o disposto no item 11 - Habilitação.

9.3 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.5 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.6- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.8.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto 10.024/19, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

10.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

10.2.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos exigidos para habilitação (**vide item 6.1.2**) serão encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o cadastramento da proposta no Sistema e em campo próprio.

11.2 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A Adjudicação e posterior Homologação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Modelo de Declarações: (Modelo anexo III)
 - a) Declaração Negativa de Idoneidade;
 - b) Inexistência de fato impeditivo;
 - c) Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei 8.666/93 (que não emprega menores);
 - d) Declaração de Impedimento participação servidor público, do Município de Itaara, nos termos das vedações previstas no art. 9º, da Lei 8.666/93, ou que a Lei proíba;
- h) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- i) Apresentar catálogo de características e informações técnicas do objeto proposto, emitido pelo fabricante do produto.

12.2 - As declarações de que trata a letra "g" deste item, deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, admitindo-se inclusive assinatura digital, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração (Modelo anexo II).

12.3 - Para fins de Adjudicação e Homologação os documentos solicitados deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, após o final da Sessão Pública, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis. Os documentos serão encaminhados ao endereço: Av. Guilherme Kurtz, 1065, Centro - Setor de Licitações do Município de Itaara, CEP: 97185-000 Itaara - RS, em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

12.1.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim. (modelo Anexo II).

12.1.2 – A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado mediante comunicado/notificação a todos os participantes do certame.

13 – DO PARECER TÉCNICO

13.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

13.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço dos itens.

13.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

14.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

15 – DA NOTA DE EMPENHO

15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da emissão do empenho pela Secretaria de Finanças.

16 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Administração Pública Municipal designa a Servidora Municipal Vanessa Amaral da Silva Claro, matrícula nº 2339-6, para efetuar a fiscalização do contrato que decorrer deste procedimento de compra.

16.2 – Da forma de entrega: A entrega será de acordo com o envio da nota de empenho ao fornecedor pelo Setor de Compras que será encaminhado via e-mail, onde deverá constar o quantitativo e a descrição conforme proposta vencedora;

16.2.1 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

16.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

16.3 - **Do prazo de entrega:** até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da Requisição de Fornecimento (Nota de Empenho) para entrega do(s) objeto(s) licitado(s);

16.4 - **Do local de entrega:** A entrega do maquinário deverá ser realizada pela CONTRATADA sem custos adicionais, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços com a presença do fiscal de contrato, no endereço: Rua Dr. Agostinho Almeida, s/nº, Itaara/RS.

16.5 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do produto entregue, caso este não esteja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

17.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

17.3 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

17.4 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

17.5 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

17.6 - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

17.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.8 - Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.9 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.10 - A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos na entrega da aquisição do bem.

18 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto acima correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 03- Patrulha Agrícola

Projeto: 1.085 - Aquisição de Retroescavadeira

Elemento: 4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente (2155)

Desdobramento: 4.4.90.52.40 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (2172)

Fonte de Recursos: 1125 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei no 13885

Elemento: 4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente (2156)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Desdobramento: 4.4.90.52.40 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (2172)
Fonte de Recursos: 1131 Convênio MAPA nº 901503/2020

20 – PAGAMENTO

20.1 – O Pagamento será efetuado após o encaminhamento do Boletim atestando recebimento do equipamento e respectivo Ofício de solicitação de liberação dos recursos emitido pela Prefeitura Municipal de Itaara para a Caixa Econômica Federal;

20.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

21.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 – A Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 – Integram este Edital: ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO III – DECLARAÇÕES; ANEXO IV – REQUISITOS HABILITATÓRIOS; ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA; ANEXO VII – MINUTA DA ATA.

21.10 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone/fax (0xx)55 3227-2000, ramal 2210.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia 01 do mês de Abril do ano de 2022.


Silvio Weber,
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. É objeto do presente edital a Aquisição de Uma Retroescavadeira por meio de Convênio MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 901503/2020, para utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, conforme detalhamento abaixo.

Item	Descrição do Objeto	Qtd
01	Retroescavadeira de fabricação nacional nova, ano 2022, com as seguintes especificações: a) Motor diesel, 04(quatro) cilindros, turbo alimentado, Potência Bruta (SAE J1995) mínima de 84 hp; b) Peso Operacional mínimo de 7.100 Kg; c) Tração 4x4; d) Reservatório de combustível mínimo de 130 litros. e) Direção Hidráulica / Hidrostática; f) Transmissão 4 marchas à frente e 2 ou 4 à ré; g) Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com acionamento equipado com basculamento acionado com um ou dois cilindros, com capacidade mínima de 0,92m³. h) Caçamba traseira (retroescavadeira), com capacidade mínima de 0,23m³ e profundidade de escavação mínima de 4,40m; i) Elétrica e instrumentação: temperatura do líquido de arrefecimento do motor, nível de combustível, horímetro, botão de buzina, alarme de ré, etc. j) Área do Operador: Cabine fechada e climatizada com ar condicionado quente e frio, equipada com rádio USB/AM/FM, com estrutura de proteção ROPS, com para-brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco do operador ajustável com cinto de segurança, conforme normas vigentes, equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. k) Pneus dianteiros com mínimo de 12,5/80 x 18 - 10 lonas, e pneus traseiros com mínimo de 17,5 x 25 ou 19,5 x 24 - 12 lonas; l) O equipamento deverá ser devidamente emplacado e licenciado em nome do MUNICÍPIO DE ITAARA/RS; m) Deverá ser realizada a entrega técnica da máquina, por meio de um profissional qualificado. n) O Equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, a contar da entrega do mesmo.	01 UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição futura se justifica diante da necessidade de execução de obras de terra, escavações, terraplanagens, entre outros serviços a serem realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, em propriedades rurais do território municipal de Itaara/RS, em conjunto com a Patrulha Agrícola.

3. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, podendo o prazo ser prorrogado desde que formalmente justificado e aceito pela CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.2. A entrega do maquinário deverá ser realizada pela CONTRATADA sem custos adicionais, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços com a presença do fiscal de contrato, no endereço: Rua Dr. Agostinho Almeida, s/nº, Itaara/RS.

3.3. A garantia do equipamento deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 01 (um) ano sem limite de horas, a contar do efetivo recebimento dos mesmos pelo CONTRATANTE ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

3.4. Visando futuras manutenções, inclusive para fins de garantia, a CONTRATADA deverá ser representante autorizada pelo fabricante do equipamento cotado, para realização de assistência técnica e comercialização do mesmo.

3.5. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

3.6. Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

3.7. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o equipamento objeto da presente licitação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares.

3.8. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para o equipamento objeto da presente licitação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares.

3.9. Durante o período de garantia do equipamento, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede autorizada, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do equipamento não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.10. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

3.11. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento emplacado e licenciado em nome do Município de Itaara/RS, sem custos adicionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

3.12. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento, com o tanque cheio, aceitando-se uma pequena variação para menos, devido aos procedimentos de carregamento e descarregamento.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado após o encaminhamento do Boletim atestando recebimento do equipamento e respectivo Ofício de solicitação de liberação dos recursos emitido pela Prefeitura Municipal de Itaara para a Caixa Econômica Federal.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Administração Pública Municipal designa a Servidora Municipal Vanessa Amaral da Silva Claro, matrícula nº 2339-6, para efetuar a fiscalização do contrato que decorrer deste procedimento de compra.

Itaara /RS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.

Vanessa Amaral da Silva Claro
Fiscal de Contrato

Vitor Bolzan
Secretário de Desenvolvimento
Agropecuário e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Itaara - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Modelo - PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº /2022, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

DECLARAÇÕES

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();
- d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, do Município de Itaara, em atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ
nº _____,

(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de
julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Item 11 do Edital do Pregão
Eletrônico nº/2022.

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Fone/e-mail:

Dados Bancários:

Item	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Retroescavadeira de fabricação nacional nova, ano 2022, com as seguintes especificações: a) Motor diesel, 04(quatro) cilindros, turbo alimentado, Potência Bruta (SAE J1995) mínima de 84 hp; b) Peso Operacional mínimo de 7.100 Kg; c) Tração 4x4; d) Reservatório de combustível mínimo de 130 litros. e) Direção Hidráulica / Hidrostática; f) Transmissão 4 marchas à frente e 2 ou 4 à ré; g) Caçamba frontal com dentes (pá carregadeira) com acionamento equipado com basculamento acionado com um ou dois cilindros, com capacidade mínima de 0,92m³. h) Caçamba traseira (retroescavadeira), com capacidade mínima de 0,23m³ e profundidade de escavação mínima de 4,40m; i) Elétrica e instrumentação: temperatura do líquido de arrefecimento do motor, nível de combustível, horímetro, botão de buzina, alarme de ré, etc. j) Área do Operador: Cabine fechada e climatizada com ar condicionado quente e frio, equipada com rádio USB/AM/FM, com estrutura de proteção ROPS, com para-brisa dianteiro com esguicho e limpador, faróis de iluminação e luzes de freio, setas direcionais. Banco do operador ajustável com cinto de segurança, conforme normas vigentes, equipado com todos os itens/acessórios e equipamentos obrigatórios e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito/INMETRO. k) Pneus dianteiros com mínimo de 12,5/80 x 18 - 10 lonas, e pneus traseiros com mínimo de 17,5 x 25 ou 19,5 x 24 - 12 lonas; l) O equipamento deverá ser devidamente emplacado e licenciado em nome do MUNICÍPIO DE ITAARA/RS; m) Deverá ser realizada a entrega técnica da máquina, por meio de um profissional qualificado. n) O Equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de horas trabalhadas, a contar da entrega do mesmo.	Un			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, ____ de ____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Processo nº 209/2022

VALIDADE: (Será contada a partir da data da geração de registro de preço)

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 2022, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º _____, SSP, RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na cidade de _____, Fone _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, C.I. _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2022, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição** constantes da proposta do Pregão Eletrônico nº 04/2022 Registro de Preços, conforme a seguir:

Item	Quant. (estimativa)	Unid.	Descrição/Empresa	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1			DESCRIÇÃO DO ITEM			
		1º	EMPRESA "A"			
		2º	EMPRESA "B"			
		3º	EMPRESA "C"			
		4.º	EMPRESA			

§1.º As empresas acima classificadas ficam qualificadas da seguinte forma:

EMPRESA "A", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "B", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "C", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

EMPRESA "D", CNPJ nº, com sede na (endereço completo), telefone, e-mail, representada neste ato, por seu representante legal, Sr(a).....;

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo nº 209/2022, Pregão Eletrônico RP nº 04/2022 e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico nº 04/2022 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto apregoado neste certame deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias consecutivos a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor, podendo o prazo ser prorrogado desde que formalmente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

§1.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado após o encaminhamento do Boletim atestando recebimento do equipamento e respectivo Ofício de solicitação de liberação dos recursos emitido pela Prefeitura Municipal de Itaara para a Caixa Econômica Federal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal/fatura o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 03- Patrulha Agrícola

Projeto: 1.085 - Aquisição de Retroescavadeira

Elemento: 4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente (2155)

Desdobramento: 4.4.90.52.40 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (2172)

Fonte de Recursos: 1125 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13885

Elemento: 4.4.90.52. - Equipamentos e Material Permanente (2156)

Desdobramento: 4.4.90.52.40 Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (2172)

Fonte de Recursos: 1131 Convênio MAPA nº 901503/2020

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

6.2- Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

6.3- Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

6.4- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.5- O índice aplicado ao eventual reajuste será o IGP-M.

6.6- Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

6.7 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA

7.1 - A entrega do maquinário deverá ser realizada pela CONTRATADA sem custos adicionais, junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços com a presença do fiscal de contrato, no endereço: Rua Dr. Agostinho Almeida, s/nº, Bairro centro, Itaara - RS, CEP 97185-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre às 08h e às 13h e 30min;

7.2 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência pela comissão de recebimento, do produto entregue, caso este não esteja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado à disposição do licitante devendo o mesmo apresentar produto de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pelo Município, ficando o transporte referente a esta substituição por conta do licitante vencedor.

7.3 - Nos casos onde se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, o fornecedor deverá proceder pela reposição do item/remessa no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos.

§1.º A entrega e o recebimento do equipamento em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º O equipamento deverá ser descarregado em local a ser indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Secretaria Municipal Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Em caso de rejeição do objeto, os custos para que seja substituído o equipamento correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor Da Ata, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

b) **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços das Secretarias da Administração Municipal participantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;

b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.

f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara – RS, inerentes ao objeto do fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

A gestão da Ata de Registro de Preços, resultante do procedimento de compra, será exercida pela seguinte servidora, de acordo com as suas respectivas funções, conforme Termo de Referência:

1. **Fiscal Técnico da Ata de Registro de Preços:** Vanessa Amaral da Silva Claro, matrícula nº 2339-6.
2. **Gestor da Ata:** A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada através da Secretaria de Planejamento e Gestão, em conjunto ao Setor de Compras e Materiais da Prefeitura Municipal de Itaara - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de ____ de 2022.

Esta Ata encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.
Em: 06/09/2022.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber,
Município de Itaara,
Prefeitura Municipal/RS
Comarca de Itaara.

Representante Legal,
(nome da empresa),
Fornecedor.